

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.357, DE 05 DE OUTUBRO DE 1995**  
**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO**  
**VIGENTE**

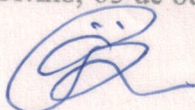
O Prefeito do Município de Divino.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento da Câmara Municipal, exercício de 1995, no importe de 70% (setenta por cento).

Art. 2º - Para satisfazer ao artigo anterior, é permitido ao Poder Executivo o cancelamento e a transferência de dotações que se façam necessárias.

Art. 3º - Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de outubro de 1995



Geneci Pereira Brum  
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal